REGULAMENTO INTERNO ATIVIDADES TEMPOS LIVRES

O presente regulamento a seguir descrito visa definir as regras, os direitos e os deveres de todos os participantes da atividade tempos livres organizado pela Freguesia de Arneiro das Milhariças.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento visa definir as regras, os direitos e os deveres de todos os participantes da atividade de Campos de Férias organizado pela Freguesia de Arneiro das Milhariças.

Artigo 2º

Entidade

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ATL:

Freguesia de Arneiro das Milhariças
Praça 20 de Janeiro nº18
2000-433 Arneiro das Milhariças
Tel.: 243 449 807
secretaria@jf-arneiro.pt
www.jf-arneiro.pt
A Freguesia de Arneiro das Milhariças é uma freguesia portuguesa do concelho de Santarém com cerca de 735 habitantes (INE, 2021).

Possui uma área geográfica de 12,013 km2. Faz fronteira com o concelho de Alcanena, e dista cerca de 25 km da sede do Concelho.

Situada num planalto, no extremo norte de Santarém a freguesia do Arneiro das Milhariças é caracterizada por uma paisagem agrícola e florestal.

O seu duplo topónimo deriva de duas fontes: Arneiro, que significa terra delgada e arenosa; Milhariças, é uma reminiscência de uma povoação anterior a esta, erigida nas

proximidades. É uma povoação muito antiga, calculando-se que o seu território já seria povoado nos primórdios da fundação da nacionalidade.

Em termos populacionais a Freguesia tem vindo a decrescer, mostrando uma tendência para o envelhecimento.

Em termos de atividades económicas, a população dedica-se à agricultura (cereais, vinho, azeite) e à criação de gado, sendo que a agricultura é marcada pela ruralidade e interioridade e desempenha um relevante papel na ocupação das suas gentes, que de tal atividade recolhem essencialmente produtos hortícolas, quase na integra destinados à mesa de cada um.

Contudo, outros sectores contribuem também para a criação de riqueza e postos de trabalho, como sejam a indústria de madeiras, a construção civil e reparação mecânica, existindo também uma cerâmica e o comércio se concentra em artigos de primeira necessidade.

É uma freguesia com muito potencial a nível turístico, não só pela própria vegetação, pela fauna, mas também por se encontrar inserida no roteiro dos Caminhos de Fátima e Santiago.

O turismo no espaço rural é hoje uma realidade nesta freguesia que começa a ser ponto de destino de forasteiros e de quem procura um bom lugar para viver, bem como dos peregrinos que aqui pernoitam.

A Freguesia do Arneiro das Milhariças é responsável pela organização deste ATL, promovendo atividades lúdicas e socioculturais destinadas a crianças do Jardim Infância 1º e 2º ciclo . A ocupação dos tempos livres, sendo uma necessidade da parte dos pais de ocuparem os seus filhos após a saída da escola, é vista pela Junta Freguesia como um complemento educativo que deverá reforçar o processo de socialização da criança e das suas aprendizagens a par da escola.

Artigo 3º

Objetivos

É objetivo da Freguesia do Arneiro das Milhariças proporcionar iniciativas destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 13 anos de idade preferencialmente desta Freguesia.

São objetivos do ATL da Freguesia do Arneiro das Milhariças:

a) Permitir à criança e ao jovem uma ocupação voluntária do tempo de lazer e sobretudo uma oportunidade de criar, experimentar, expressar, auxiliando assim o seu desenvolvimento, em estreita ligação com a família e comunidade;
b) Estimular o desenvolvimento cognitivo das crianças e jovens;
c) Conhecer e explorar a região, o meio natural, cultural e social, incutindo nas crianças e nos jovens o respeito pelo seu país e identidade cultural;
d) Preparar as crianças e os jovens para a assumirem responsabilidades de vida na sociedade;
e) Promover o respeito dos participantes pelo meio ambiente, igualdade entre sexos e de amizade;
f) Garantir a segurança do grupo durante todo o ATL
g) Adquirir hábitos corretos de saúde, higiene e de alimentação;
h) Desenvolver momentos lúdicos e de lazer com componentes ambientais, desportivas, de culinária, de experiências e de exploração de artes plásticas, potenciando o desenvolvimento da coordenação motora, espírito de equipa, concentração e de criatividade;
i) Conseguir um bom ambiente de trabalho e assegurar o bem-estar e coesão entre toda a equipa.

Artigo 4º

Atividades

1 - As atividades a desenvolver no decorrer ATL integram-se em várias temáticas, como sejam as:

a) de ciências e ambiente;
b) culturais;
c) desportivas;
d) e outras atividades de carácter lúdico, recreativo e de lazer.

2 - Este programa pode prever ainda várias saídas e visitas a vários locais fora do recinto destinado ATL ou outras que a equipa técnica e pedagógica considere relevantes, tendo sempre em conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Artigo 5º

Instalações

1 - As instalações do ATL são na Escola Básica do 1º Ciclo de Arneiro das Milhariças.

Estas são asseguradas por:

a) Uma sala polivalente;
b) Um parque infantil com escorrega e baloiços;
c) Campo desportivo;
d) Área de lazer e de brincadeira;
e) WC masculino e WC feminino.

2 – As refeições serão disponibilizadas no Refeitório da Escola Básica do 1º Ciclo da Freguesia

3 – A limpeza das instalações é assegurada pelo pessoal auxiliar.

4 – A equipa técnica e pedagógica deve de promover a sua manutenção e, em caso de necessidade, proceder à sua limpeza, chamando a atenção dos participantes para este aspeto e responsabilizando aqueles que sujarem indevidamente.

5 - Sempre que as atividades ocorram fora destes espaços, a equipa técnica e pedagógica deverá ter em conta a segurança e a higiene dos participantes.

Artigo 6º

Horários e Período de Funcionamento

1 - O período de funcionamento do ATL é de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 18:00.

2 - Quando as atividades forem externas os horários e os períodos de funcionamento poderão ser alterados.

Artigo 7º

Alimentação

1 – As refeições serão disponibilizadas no Refeitório da Escola Básica do 1º Ciclo de Arneiro das Milhariças, mediante pagamento extra mensalidade

2 - As refeições devem ser equilibradas, de acordo com a roda dos alimentos vigente, e sua confeção deverá respeitar as normas de higiene em vigor.

Artigo 8º

Funcionamento

1 – O ATL decorre no funcionamento das pausas letivas de crianças e jovens.

2 – Haverá um cronograma com as atividades por semana e que será entregue aos pais e/ou Encarregados de Educação atempadamente.

Artigo 9º

Transporte

1-O Transporte até às instalações do ATL é da responsabilidade dos Pais / Encarregados Educação

Artigo 10º

Utilização do telemóvel

1 - A receção de chamadas do exterior pode ser feita para um dos monitores que dará atempadamente o seu número.

2 – Aquando das visitas externas, onde haja pernoita, os telemóveis dos participantes, serão entregues ao Monitor responsável por cada grupo.

Artigo 11º

Informação prévia

1 – O ATL tem um custo fixo por semana, e é estabelecido previamente antes da inscrição dos participantes.

2 – No ato da inscrição será facultado uma informação aos Pais e/ou Encarregados de Educação ou Representante Legal sobre as condições, preços, alimentação, equipa técnica e tudo o que for necessário à boa realização do ATL.

3 – Os Encarregados de Educação ou Representante Legal devem informar por escrito, no ato de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.

4 – Os Encarregados de Educação têm de assinar a ficha de inscrição e pagar antes do início de cada semana.

5 – Se por qualquer motivo um participante faltar um dia ou mais durante a semana em que se inscreveu, esse valor não será reembolsado.

Artigo 12º

Destinatários

O ATL destina-se a crianças e jovens com idades entre os 3 e os 13 anos de idade e destinam-se sobretudo a fregueses, no entanto poderão ser aceites participantes fora da freguesia.

Artigo 13º

Equipa Técnica e Pedagógica

1 – O ATL é assegurado por uma estrutura humana que abrange:

a) Um Coordenador
b) Uma equipa de Monitores (um monitor por cada cinco participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos e um monitor para cada dez participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 13 anos).

Artigo 14º

Direitos e deveres da Entidade Organizadora

1 - Como responsável pela organização e pelo bom funcionamento, a Freguesia do Arneiro das Milhariças tem o direito de:

a) Coordenar o processo de elaboração do cronograma com as atividades;
b) Acompanhar o trabalho desenvolvido no ATL e sugerir alterações ao cronograma sempre que assim se justifique, e sempre que seja do ponto de vista pedagógico e lúdico mais adequado para as crianças e jovens;
c) Selecionar a equipa de monitores;
d) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento, ou por falta de documentos necessários à sua inscrição, ou que não tenha procedido ao pagamento no tempo estipulado, ou que apresente um comportamento inadequado para com os outros participantes ou com os monitores.

2 - São deveres da Freguesia do Arneiro das Milhariças:

a) Garantir o cumprimento do disposto neste regulamento e no projeto pedagógico e de animação;
b) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
c) Assegurar o controlo permanente dos stocks quer alimentares, quer para as atividades a serem realizadas;

d) Elaborar e comprar a lista de material para o bom funcionamento das atividades;
e) Garantir a existência de seguro de acidentes pessoais tanto para participantes como para os monitores;
f) Ter ao dispor dos Encarregados de Educação o livro de reclamações.

Artigo 15º

Direitos e deveres da Equipa Técnica e Pedagógica

Todos os adultos que desempenham funções de Coordenador ou de Monitores do ATL, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que visam garantir a integridade física, sexual e psicológica dos participantes.

Cabe ao Coordenador e aos Monitores dar o exemplo aos Participantes e, nesse sentido o seu comportamento deve pautar-se pela responsabilidade, respeito e bom senso devendo cumprir e fazer cumpriras normas do presente regulamento.

1 - São direitos do Coordenador:

a) Ser o responsável máximo das atividades;
b) Participar no processo de elaboração do cronograma das atividades;
c) Participar no processo de seleção dos monitores;
d) Alterar o conteúdo programático das atividades, quer por razões climáticas, logísticas ou de outra natureza que assim justifiquem;
e) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento cuja ação afete o bom funcionamento e/ou que adote uma conduta menos própria ou que não cumpra com este regulamento.

2 - São deveres do Coordenador:

a) Coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa;
b) Supervisionar e coordenar a equipa de monitores;
c) Dirigir as reuniões e garantir a resolução de conflitos entre os monitores e os participantes;
d) Elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades e dos objetivos previstos;
e) Assegurar que cumpra com os requisitos da legislação em vigor em termos de normas de saúde, higiene e segurança;
f) Assegurar o controlo permanente dos stocks quer alimentares, quer para as atividades a serem realizadas;
g) Elaborar as listas de material a ser adquirido para o bom funcionamento

Os monitores devem estar devidamente preparados e habilitados para os exercícios das funções a desempenhar.

3 - São direitos dos Monitores:

a) Dinamizar o ATL e o grupo de participantes;
b) Exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes;
c) Acompanhar os participantes em todas as atividades no Campo de Férias;
d) Garantir a segurança de cada participante e o correto desenvolvimento das atividades programadas;
e) Sugerir alterações ao cronograma com o objetivo do bom desenvolvimento das atividades;
f) Preparar com antecedência as atividades, juntamente com a restante equipa de monitores, com a supervisão do coordenador;
g) Possuir um Seguro de Acidentes Pessoais;
h) Manter um bom relacionamento com todos os elementos intervenientes no decorrer do ATL

4 – São deveres dos Monitores:

a) Cumprir a programação das atividades e de animação, atingindo os objetivos definidos pelo Coordenador;
b) Assegurar o bom desenvolvimento das atividades programadas e um bom relacionamento com todos os participantes;
c) Garantir o permanente acompanhamento dos participantes em todas as atividades;
d) Zelar e promover o bom ambiente do grupo;
e) Supervisionar a correta alimentação dos participantes durante os períodos correspondentes;
f) Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança;
g) Participar em todas as reuniões convocadas pelo Coordenador.

Artigo 16º

Direitos e deveres dos Participantes

1 – São direitos dos Participantes:

a) Ter acompanhamento permanente dos Monitores aquando das atividades por eles realizadas e em período de repouso das mesmas;
b) Possuir um Seguro de Acidentes Pessoais;
c) Tomar conhecimento das atividades programadas para o Campo de Férias;
d) Ter a possibilidade de realizar e participar na elaboração das atividades programadas e de dar a conhecer os seus pontos de vista;
e) Dispor de condições de higiene e segurança;

f) Os participantes têm direito à não discriminação, independentemente de qualquer que seja a raça, cor, sexo, língua, religião e opinião;
g) Os participantes têm o direito à proteção e cuidados necessários ao seu bem-estar e saúde;
h) Os participantes têm o direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participarem em jogos e atividades próprias para a sua idade;

2 - Constituem deveres dos Participantes:

a) Respeitar e cumprir todas as regras e o presente regulamento interno;
b) Respeitar as instruções dadas pelo Coordenador e respetivos Monitores;
c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento das atividades;
d) Têm o dever de respeitar os direitos dos restantes;
e) Adotar uma postura digna, com um comportamento correto para com os outros Participantes, Monitores e Coordenador do ATL;
f) Responsabilizar-se por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades;
g) Os participantes devem de entregar toda a documentação solicitada no presente regulamento ou noutros que venham a ser elaborados em especial para determinadas atividades.

Nenhum Participante pode abandonar o ATL antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus Encarregados de Educação ou representante legal.

Artigo 17º

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação ou Representante Legal

Os Encarregados de Educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando.

h) 1 - Constituem direitos do Encarregado de Educação ou Representante Legal:
i) Aceder à ficha de inscrição, ao plano de atividades, ao regulamento interno e à identificação do Coordenador, Monitores e respetivos contactos;
j) Pedir o livro de reclamações se assim o entender.
k) 2 - Constituem deveres do Encarregado de Educação ou Representante Legal:
l) Preencher corretamente a ficha de inscrição e prestar declarações verídicas e relevantes relativamente a cada Participante;

m) Assinar a declaração de autorização no ato de inscrição, precedendo uma aceitação total do regulamento interno;
n) Disponibilizar um contacto telefónico que, no decorrer do ATL, esteja sempre disponível.

Artigo 18º

Livro de reclamações

A Freguesia do Arneiro das Milhariças possui um livro de reclamações ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 19º

Legislação Subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o decreto-lei n.º32/2011 e restante legislação aplicável em rezão da matéria.

Artigo 20º

Seguro

Todas as atividades incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previstos pela portaria 629/2004 de 12 de junho.

ORGÃO EXECUTIVO	ORGÃO DELIBERATIVO
Em 07 de Abril de 25	Em 23 de Abril de 25